

§ 10. Nas ausências e nos impedimentos do representante de que trata o inciso I do **caput**, o seu suplente representará o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no CNPCT e caberá ao Vice-Presidente do CNPCT presidir as sessões do Plenário." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Damares Regina Alves

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 578, de 12 de novembro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.228.

Nº 579, de 12 de novembro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.239.

Nº 585, de 12 de novembro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.235.

Nº 586, de 12 de novembro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.236.

#### CASA CIVIL

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

#### DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR: AR CERT TIME DIGITAL EIRELI. Processo nº 00100.005701/2019-25.

DEFIRO o credenciamento da AR: AR GLOBAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.006125/2019-33.

DEFIRO o credenciamento da AR: AR TOP CODE SOLUÇÕES. Processo nº 00100.005716/2019-93.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA  
Diretora

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTEIRA Nº 3.439, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 30 da Portaria nº 210/GM/MAPA, de 07 de outubro de 2019, e considerando o que consta no Processo SEI nº 21000.058512/2019-53, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a composição, forma de reunião, e demais regras de funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho (CAD) no âmbito do MAPA.

§ 1º A CAD será composta por 1 (um) representante de cada uma das seguintes unidades:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Coordenação-Geral de Apoio às Superintendências da Secretaria-Executiva;
- III - Departamento de Administração da Secretaria-Executiva;
- IV - Consultoria Jurídica;
- V - Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;
- VI - Secretaria de Política Agrícola;
- VII - Secretaria de Defesa Agropecuária;
- VIII - Secretaria de Aquicultura e Pesca;
- IX - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;
- X - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;
- XI - Secretaria de Comércio e Relações Internacionais;
- XII - Serviço Florestal Brasileiro.

§ 2º A representação dos servidores será feita por 1 (um) representante de entidade sindical ou de associação de classe do respectivo Plano ou Carreira, indicado pelo sindicato ou pela associação de classe.

§ 3º Para cada titular será designado um suplente.

Art. 2º Ato a ser publicado no Boletim de Gestão de Pessoas, pela unidade responsável pela gestão de pessoas do MAPA, designará os representantes que compõem a CAD.

Art. 3º Os integrantes da CAD serão servidores efetivos do Quadro de Pessoal do MAPA que estejam em exercício em órgãos deste Ministério e que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 4º As decisões da CAD deverão ser tomadas pela maioria absoluta dos membros e registradas em ata.

Art. 5º O calendário e forma das reuniões serão aprovados pelos integrantes da CAD.

Art. 6º A CAD será presidida pelo representante do Departamento de Administração da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Compete à Presidência da CAD:

- a) convocar os membros para as reuniões da Comissão;
- b) dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Comissão;
- c) solicitar à respectiva unidade de gestão de pessoas o apoio técnico e administrativo necessário ao efetivo funcionamento da Comissão;
- d) requisitar informações e serviços necessários à execução das funções da Comissão;
- e) assinar documentos em nome da Comissão;
- f) representar a Comissão, sempre que necessário; e
- g) assinar atas, depois de deliberadas e aprovadas pela Comissão.

Art. 7º A CAD escolherá dentre seus membros, um representante para desempenhar as seguintes atividades:

- a) secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
- b) coordenar as atividades administrativas da CAD;
- c) preparar documentos solicitados pela Presidência da CAD;
- d) manter atualizados e organizados os documentos da CAD; e
- e) providenciar as diligências solicitadas pela Presidência da CAD.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO



#### PORTEIRA Nº 3.443, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo à Portaria nº 186, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre medidas de racionalização de gastos e de redução de despesas, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 186, de 11 de setembro de 2019, e o que consta do Processo SEI nº 21000.080891/2019-68, resolve:

Art. 1º Atualizar, na forma do Anexo a esta Portaria, os limites para empenho de despesas com diárias e passagens fixados no Anexo da Portaria GM/MAPA nº 186, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

#### ANEXO

#### LIMITE DE DESLOCAMENTO

Unidades	R\$ 1,00	Limite de Deslocamento 2019
Gabinete do Ministro - GM		1.078.009
Assessoria Parlamentar - ASPAR		38.575
Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO		651.740
Coordenação-Geral de Apoio às Superintendências - CGAS		488.510
Coordenação-Geral de Suporte Técnico e Administrativo - CGSTA		387.033
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA		27.671.147
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI		1.722.600
Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC		603.439
Secretaria de Política Agrícola - SPA		1.388.206
Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet		342.442
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF		2.278.027
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - SCRI		2.029.435
Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP		1.304.061
Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF		1.118.186
Serviço Florestal Brasileiro - SFB		890.748
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA		17.799.833
<b>TOTAL</b>		59.791.991

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTEIRA Nº 339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, Inciso VII, Alínea "a" e Inciso XXII do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 e alterada pela Portaria Ministerial nº 257, de 21 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de novembro de 2016, e de acordo com a IN SDA nº 30 de 07/06/2006, e considerando o que consta no processo 21044.005871/2019-00, resolve:

Art. 1º - DESABILITAR o Médico Veterinário ALUÍZIO ANTÔNIO BALBO MONNERAT, inscrito no CRMV-RJ 2667, para a execução das provas de diagnóstico previstas no Regulamento Técnico do PNCEBT - Programa nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de propriedades de criação livres ou monitoradas para Brucelose e/ou Tuberculose Animal Bovina e Bubalina, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

## SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

#### PORTEIRA Nº 5.318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos as safras 2016/2017 (excepcionalmente) e 2018/2019 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de novembro de 2019, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FOLHA NOVEMBRO 2019 (Safra 2016/2017)

UF	Município	IBGE
PE	Tabira	2614600

#### (Safra 2018/2019)

UF	Município	IBGE
BA	Abaíra	2900108
BA	Anagé	2901205
BA	Andaraí	2901304
BA	Aracatu	2902005
BA	Barra	2902708
BA	Barra da Estiva	2902807
BA	Barra do Mendes	2903003
BA	Barro Alto	2903235

BA	Belo Campo	2903508
BA	Boa Vista do Tupim	2903805
BA	Bom Jesus da Lapa	2903904
BA	Bom Jesus da Serra	2903953
BA	Boninal	2904001
BA	Boquira	2904100
BA	Caculé	2905008
BA	Caetité	2905206
BA	Campo Alegre de Lourdes	2905909
BA	Campo Formoso	2906006
BA	Canápolis	2906105
BA	Candiba	2906600
BA	Canudos	2906824
BA	Caraíbas	2906899
BA	Carinhanha	2907103
BA	Casa Nova	2907202
BA	Caturama	2907558
BA	Central	2907608
BA	Correntina	2909307
BA	Dom Basílio	2910107
BA	Encruzilhada	2910404
BA	Feira da Mata	2910776
BA	Guanambi	2911709
BA	Iaçu	2911907
BA	Ibipitanga	2912509
BA	Ibiquera	2912608
BA	Ibitiara	2913002
BA	Ibititá	2913101
BA	Ibotirama	2913200
BA	Igaporã	2913408
BA	Iramaia	2914307
BA	Irecê	2914604
BA	Itaberaba	2914703
BA	Itaeté	2915007
BA	Itaguaçu da Bahia	2915353
BA	Itiruçu	2916906
BA	Ituaçu	2917201
BA	Iuiu	2917334
BA	João Dourado	2918357
BA	Juazeiro	2918407
BA	Jussara	2918506
BA	Lagoa Real	2918753
BA	Lajedo do Tabocal	2919058
BA	Lapão	2919157
BA	Lençóis	2919306
BA	Licínio de Almeida	2919405
BA	Livramento de Nossa Senhora	2919504
BA	Macajuba	2919603
BA	Malhada	2920205
BA	Malhada de Pedras	2920304
BA	Matina	2921054
BA	Morpará	2921609
BA	Mulungu do Morro	2922052
BA	Muquém do São Francisco	2922250
BA	Nova Redenção	2922854
BA	Ourolândia	2923357
BA	Palmas de Monte Alto	2923407
BA	Palmeiras	2923506
BA	Paramirim	2923605
BA	Paratinga	2923704
BA	Piatã	2924306
BA	Pilão Arcado	2924405
BA	Pindaí	2924504
BA	Piripá	2924702
BA	Planaltino	2924900
BA	Presidente Dutra	2925600
BA	Presidente Jânio Quadros	2925709

MG	Janaúba	3135100
MG	Juvenília	3136959
MG	Lontra	3138658
MG	Manga	3139300
MG	Matias Cardoso	3140852
MG	Pai Pedro	3146552
MG	Porteirinha	3152204
MG	Varzelândia	3170909
MG	Verdelândia	3171030
MG	Virgem da Lapa	3171600
PB	Areial	2501203
PB	Barra de Santana	2501575
PB	Coxixola	2504850
PB	Gado Bravo	2506251
PB	Ingá	2506806
PB	Itatuba	2507200
PB	Mogeiro	2509404
PB	Olivedos	2510501
PB	Riacho de Santo Antônio	2512788
PB	Santa Cecília	2513158

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 016, de 23 de março de 2005, publicada no D.O.U 60, de 30/03/2005, SEÇÃO 2 pág. 27, que criou o Projeto de Assentamento SANTA FÉ DA LAGUNA, localizado no município de Barro Alto/GO, Código do SIPRA GO0228000, onde se lê: "... 2.095,6624 ha (dois mil noventa e cinco hectares, sessenta e seis ares e vinte e quatro centiares)...," leia-se: "... 2.106,7808 ha (dois mil, cento e seis hectares, setenta e oito ares e oito centiares)...".

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 22, de 20 de agosto de 2001, publicada no D.O.U 168-E de 31/08/01, SEÇÃO 1 pág. 198, que criou o Projeto de Assentamento NOVO TEMPO, localizado no município de Bom Jardim de Goiás/GO, Código do SIPRA GO0198000, onde se lê: "... 2.579,8491 ha (dois mil, quinhentos e setenta e nove hectares, oitenta e quatro ares e noventa e um centiares)...," leia-se "... 2.566,8146 ha (dois mil, quinhentos e sessenta e seis hectares, oitenta e um ares e quarenta e seis centiares)...".

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº028, de 14 de outubro d 2004, publicada no D.O.U 201 de 19/10/2004, SEÇÃO 1 pág 95 ,BS N.43 de 25/10/04, que criou o Projeto de Assentamento DANDARA, localizado no município de Vila Propício/GO, Código do SIPRA GO0255000, onde se lê: "... 7.048,0080 ha (sete mil, quarenta e oito hectares e oitenta centiares)...," leia-se "... 5.461,1965 ha (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um hectares, dezenove ares e sessenta e cinco centiares)...," e onde se lê: "...98 (noventa e oito) unidades agrícolas familiares..."; leia-se: "...99 (noventa e nove) unidades agrícolas familiares..."

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 29, de 21 de março de 2000, publicada no D.O.U. nº 62, de 30/03/00, Seção 1, pág. 72, BS N. 14 de 03/04/00, que criou o Projeto de Assentamento LAGOA DA SERRA, localizado no município de Caiapônia/GO, Código do SIPRA GO0160000, onde se lê: "...5.113,6049 ha (cinco mil, cento e treze hectares, sessenta ares e quarenta e nove centiares)...," leia-se: "...5.108,1764 ha (cinco mil, cento e oito hectares, dezessete ares e sessenta e quatro centiares)...".

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 45, de 20 de julho de 1997, publicada no D.O.U. nº 117, de 23/06/97, Seção I, pág. 12887, BS N. 25 de 23/06/1997, que criou o Projeto de Assentamento PONTE DE PEDRA, localizado nos municípios de Rio Verde e Paraúna/GO, Código do SIPRA GO0077000, onde se lê: "... 4.951,9581 ha (quatro mil novecentos e cinquenta e um hectares, noventa e cinco ares e oitenta e um centiares)...," leia-se: "... 4.940,4934 ha (quatro mil, novecentos e quarenta hectares, quarenta e nove ares e trinta e quatro centiares)...".

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 65, de 21 de novembro de 1996, publicada no D.O.U 227 de 22/11/96, SEÇÃO 1 págs 24571, que criou o Projeto de Assentamento SERRA NEGRA, localizado no município de Bom Jardim de Goiás/GO, Código do SIPRA GO0060000, onde se lê: "... 697,9298 ha (seiscientos e noventa e sete hectares, noventa e dois ares e noventa e oito centiares)...," leia-se "... 705,6301 ha (setecentos e cinco hectares, sessenta e três ares e um centiares)...," e onde se lê: "...16 (dezesseis) unidades agrícolas familiares..."; leia-se: "...15 (quinze) unidades agrícolas familiares...".

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 82, de 06 de fevereiro de 1997, publicada no D.O.U. nº 216, de 07/11/1997, Seção I, pág. 25358, BS N. 45 de 10/11/1997, que criou o Projeto de Assentamento TAMBORIL, localizado no município de Itapirapuã/GO, Código do SIPRA GO0092000, onde se lê: "... 1.110,5032 ha (um mil, cento e dez hectares, cinquenta ares e trinta e dois centiares)...," leia-se: "... 1.124,8465 ha (um mil, cento e vinte e quatro hectares, oitenta e quatro ares e sessenta e cinco centiares)...".

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-04/Nº 110, de 22 de dezembro de 1999, publicada no D.O.U 03 de 05/01/2000, SEÇÃO 1 pág. 32, que criou o Projeto de Assentamento SÃO GABRIEL, localizado no município de Santa Helena de Goiás/GO, Código do SIPRA GO0171000, onde se lê: "... 444,0737 ha (quatrocentos e quarenta e quatro hectares, sete ares e trinta e sete centiares)...," leia-se: "... 363,4444 ha (trezentos e sessenta e três hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares)...".

BA	Remanso	2926004
BA	Ribeirão do Largo	2926657
BA	Rio do Pires	2926905
BA	Ruy Barbosa	2927200
BA	Santa Maria da Vitória	2928109
BA	Santana	2928208
BA	Santa Rita de Cássia	2928406
BA	São Gabriel	2929255
BA	Serra do Ramalho	2930154
BA	Sento Sé	2930204
BA	Serra Dourada	2930303
BA	Sítio do Mato	2930758
BA	Sobradinho	2930774
BA	Tabocas do Brejo Velho	2930907
BA	Uauá	2932002
BA	Uibaí	2932408
BA	Urandi	2932606
BA	Utinga	2932804
BA	Várzea Nova	2933158
BA	Vitória da Conquista	2933307
BA	Wagner	2933406
BA	Wanderley	2933455
BA	Xique-Xique	2933604
MG	Araçuá	3103405
MG	Capitão Enéas	3112703
MG	Catuti	3115474
MG	Ibiracatu	3129657
MG	Itacarambi	3132107